ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Cabixi

PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 012
Fls. 34

LEI Nº 009

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DO CÓDIGO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE CABIXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar provisoriamente, por 90 dias, para o Município de Cabixi, o Código de Obras do Município de Cerejeiras, instituído pela Lei Municipal nº 099/88 de 05 de Outubro de 1.988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabixi, 06 de Fevereiro de 1.989.

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal